



**ESTADO DA PARAÍBA**  
Prefeitura do Município de Veirópolis  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº. 202, DE 21 DE AGOSTO DE 2007**

**Abre ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Secretaria de Ação e Assistência Social, crédito especial no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para atender as programações abaixo discriminadas:

|  |            |                 |
|--|------------|-----------------|
| <b>02.08.01 – SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |            |                 |
| 08.243.0030.2016 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI |            |                 |
| 4.1.07.00.00 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI                   |            |                 |
| 3.1.90.94.01 – Contratação por Tempo Determinado                                     | R\$        | 8.000,00        |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$</b> | <b>8.000,00</b> |

**Art. 2º.** Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos no art. 43, incisos I, II e III, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Veirópolis, em Veirópolis, Paraíba, 21 de agosto de 2007; 13º da Emancipação e 119º da República.**

  
**MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito